**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 36/2018**

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Unidade 07 – Encargos Gerais do Município:

Função 04 – Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 07 – Encargos Gerais

Atividade: 2.029 – Manutenção do Depto. De Serviços Gerais

3.3.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas....................................................................R$ 20.000,00

 Soma.........................................R$ 20.000,00

 **Art. 2º**. Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 10, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Unidade 07 – Encargos Gerais do Município:

Função 04 – Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 07 – Encargos Gerais

Atividade: 2.032 – Contribuição a Entidades Educacionais

3.3.50.00-00.00.118 - Aplicações Diretas....................................................................R$ 10.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

 Unidade 01 – Departamento de indústria e Comércio:

Função 22 – Indústria

Subfunção 661 – Promoção Industrial

Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio

Atividade: 2.098– Contribuição a Entidade de apoio a Indústria e Comércio

3.3.50.00-00.00.118 – Aplicações Diretas....................................................................R$ 5.000,00

Órgão 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

 Unidade 01 – Departamento de Urbanismo

Função 26 – Transporte

Subfunção 782 – Transporte Rodoviário

Programa 31 – Obras e Infra Estrutura

Atividade: 1.021 – Construção de Garagem

4.4.90.00-00.00.118 – Aplicações Diretas..................................................................R$ 5.000,00

**Soma.........................................R$ 20.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 2º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

GILMAR KLAUS JAIR TIBOLLA

 Presidente 1º Secretário